



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 22 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº. 293/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa abaixo discriminada, para apreciação dessa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei nº. 066/2025 que aumenta o perímetro urbano da sede do Município, e dá outras providências.

Considerando a relevância das proposições para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.22 14:55:39 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

RECEBEMOS
22/08/25
504240401

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Prof. C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Ass.: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 066/2025

**“AUMENTA O PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 692.891, 48 m² (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um vírgula quarenta e oito metros quadrados, em conformidade com a planta planialtimétrica e o memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A área referida no artigo anterior está localizada nos atuais limites do perímetro urbano do Município de São José do Calçado - ES, na localidade denominada como “Centro Empresarial”.

Art. 2º. Para a ordenação de uso e ocupação do solo urbano, a área acrescida ao perímetro urbano fica classificada como Zona de Expansão Urbana, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.508, de 25 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 19/08/2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 8.030/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 066/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado - ES,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio do presente Projeto de Lei nº 066/2025, pretende-se a aprovação de extensão do perímetro urbano do Município de São José do Calçado – ES, de modo a possibilitar a expansão de nossa cidade, para além dos limites urbanos até então consolidados no Centro Empresarial de nossa cidade.

Sabe-se, Nobres Edis, que ao Poder Público compete o planejamento e o ordenamento urbano da cidade, com vistas à garantia de suas funções sociais e do bem-estar de seus habitantes. E, para tal mister, é preciso pensar na expansão urbana do nosso município, sem olvidar a necessidade de se garantir o acesso aos serviços públicos e a promoção do trabalho, da moradia, do emprego e do lazer para as presentes e futuras gerações.

Coaduna-se com isso a presente proposta legislativa de expansão do perímetro urbano, que, sem dúvidas, em muito contribuirá para o planejamento do ordenamento da cidade, com vistas ao seu progresso econômico e social.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências ao presente projeto de lei, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 11/11/25
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.006/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

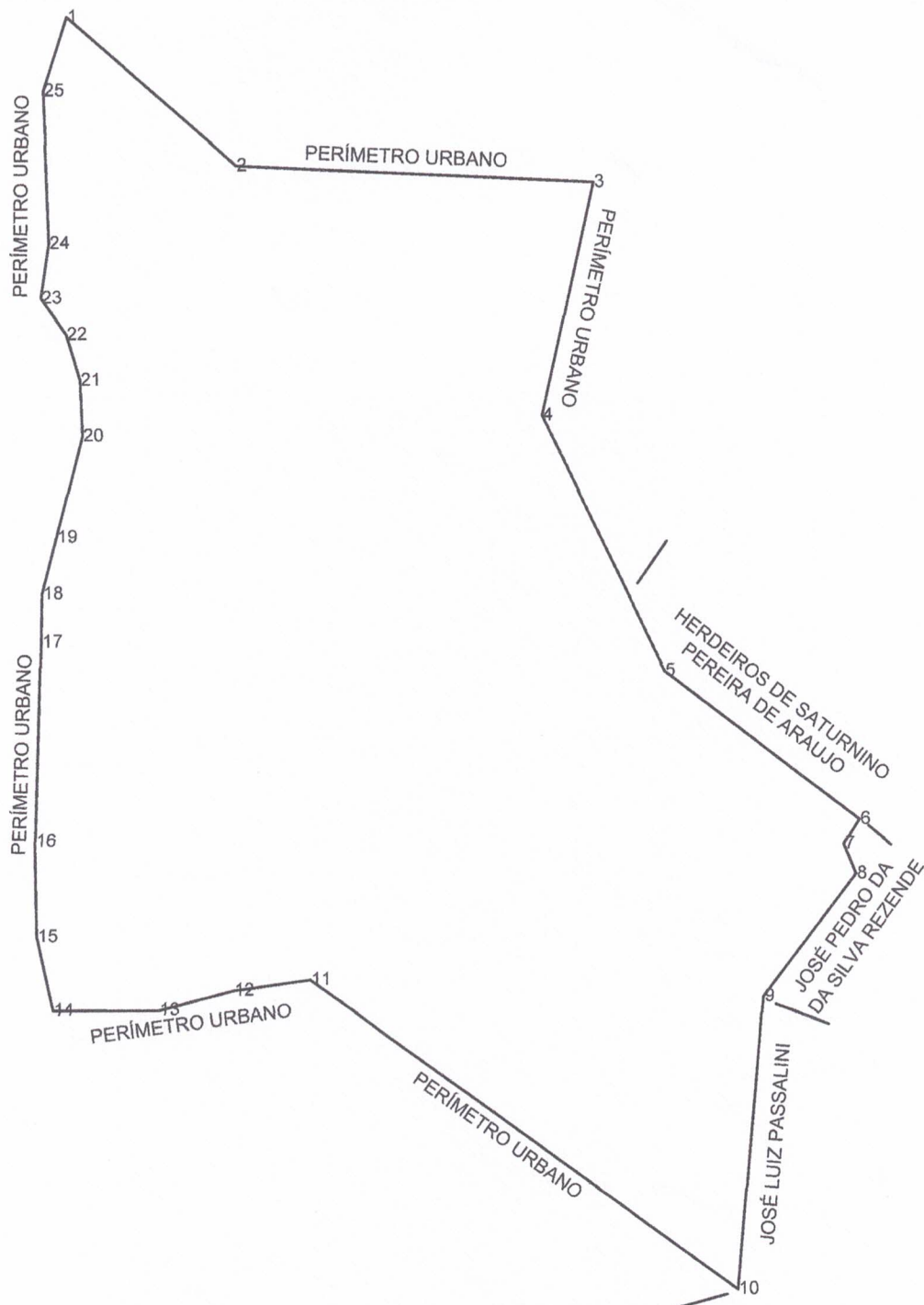
Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em ____/____/____
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.050/25



PLANTA TOPOGRÁFICA DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

ÁREA: 692.891,48 M²

ESCALA: 1 / 7.500

DATA: 28/07/2025


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


ALCÉLIO LAMÃO LAZZARINI
RESPONSÁVEL TÉCNICO

87

IMAGEM AÉREA DA ÁREA OBJETO DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES EM JULHO DE 2025



Alcécio Lamão Lazzarini
Técnico em Agropecuária
CPF: 65370494704



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA RURAL ANEXA AO PERÍMETRO URBANO

Proprietário: NÃO INFORMADO

Município: SÃO JOSÉ DO CALÇADO

ÁREA: 692.891,48 m²

Matrícula: NÃO INFORMADA

U.F.: ES

Perímetro: 3.970,28 m

Comarca: SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

DESCRIÇÃO

O Perímetro desta área Inicia-se no vértice 1, com coordenadas (224366,739;7672212,267). Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (224548,010;7672049,182) com azimute de 131°58'37" e distância de 243,836 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (224934,044;7672028,330) com azimute de 93°05'31" e distância de 386,597 m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (224875,925;7671776,530) com azimute de 192°59'49" e distância de 258,420 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (225006,717;7671498,492) com azimute de 154°48'26" e distância de 307,265 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (225216,117;7671337,136) com azimute de 127°36'60" e distância de 264,356 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (225199,494;7671310,657) com azimute de 212°07'11" e distância de 31,264 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (225212,734;7671277,910) com azimute de 157°59'09" e distância de 35,322 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (225112,176;7671144,803) com azimute de 217°04'11" e distância de 166,821 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (225084,106;7670827,781) com azimute de 185°03'36" e distância de 318,262 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (224621,846;7671163,501) com azimute de 305°59'22" e distância de 571,307 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (224538,717;7671151,765) com azimute de 261°57'51" e distância de 83,953 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (224457,731;7671130,554) com azimute de 255°19'24" e distância de 83,718 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (224343,218;7671130,773) com azimute de 270°06'34" e distância de 114,513 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (224326,232;7671212,050) com azimute de 348°11'45" e distância de 83,033 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (224324,898;7671316,675) com azimute de 359°16'10" e distância de 104,634 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (224332,490;7671534,091) com azimute de 1°59'60" e distância de 217,549 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (224333,900;7671586,003) com azimute de 1°33'21" e distância de 51,931 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (224349,906;7671647,922) com azimute de 14°29'37" e distância de 63,954 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (224378,657;7671757,916) com azimute de 14°38'55" e distância de 113,689 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (224376,852;7671818,746) com azimute de 358°18'01" e distância de 60,857 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (224362,536;7671868,380) com azimute de 343°54'39" e distância de 51,657 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (224335,287;7671908,289) com azimute de 325°40'32" e distância de 48,324 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (224344,617;7671967,614) com azimute de 8°56'16" e distância de 60,054 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (224340,294;7672132,160) com azimute de 358°29'42" e distância de 164,603 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 1 (224366,739;7672212,267) com azimute de 18°16'09" e distância de 84,359 m. Finalmente segue-se até o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 18°16'09" e distância de 84,359 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 692.891,48 m².

São José do Calçado-ES, 29/07/2025

Resp. Técnico: Alcélcio Lamão Lazzarini
CFTA: 55970494704
TRT Nº: A EMITIR

